



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Campus Araguaína

## **EDITAL Nº 29/2022/ARN/REI/IFTO, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022**

PROCESSO SELETIVO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCENTES DO *CAMPUS* ARAGUAÍNA PARA FINS DE AFASTAMENTO, EM TEMPO INTEGRAL, PARA CAPACITAÇÃO EM PROGRAMAS DE FORMAÇÃO *STRICTO SENSU*

**O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* ARAGUAÍNA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeado pela Portaria nº 547/2022/REI/IFTO, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de maio 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do Processo Seletivo de Classificação de Docentes do *Campus* Araguaína, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, para fins de afastamento, em tempo integral, para capacitação em programas de Formação *Stricto Sensu*, em conformidade com o disposto a seguir:

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O *Campus* Araguaína, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, abre as inscrições para o Processo Seletivo de Classificação dos Docentes do quadro efetivo para fins de afastamento para participação em programa de pós graduação *stricto sensu* (mestrado, doutorado e pós-doutorado), conforme dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, referentes a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento, e conforme Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

1.2. O planejamento, a coordenação e a execução das atividades do processo seletivo, objeto deste edital, serão realizados pela comissão designada pela Portaria de Pessoal ARN/REI/IFTO nº 250/2022, de 23 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico de 24 de novembro de 2022.

### **2. DOS OBJETIVOS**

2.1. Estabelecer ordem de classificação de servidores docentes para fins de concessão de afastamento para cursar pós-graduação *stricto sensu* (mestrado, doutorado e pós-doutorado) nos termos do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, aprovado pela Resolução nº 7/2020/CONSUP/IFTO, de 14 de fevereiro de 2020.

2.2. Conhecer as demandas de afastamento para pós-graduação *stricto sensu* do *Campus* Araguaína, permitindo planejar ações em sintonia com as necessidades da instituição.

2.3. Instrumentalizar decisões dos gestores locais quanto ao afastamento de docentes para pós-graduação e contratação de professores substitutos.

### **3. DOS REQUISITOS**

3.1. Este Processo Seletivo destina-se aos servidores docentes efetivos do *Campus* Araguaína, integrantes da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, que desejam concorrer a afastamento para cursar mestrado, doutorado ou pós-doutorado no decorrer dos próximos 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da homologação do resultado final.

3.2. Poderá ser concedido afastamento para pós-graduação *stricto sensu* aos servidores que atendam aos seguintes requisitos:

- I - Ser ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal do *Campus* Araguaína/IFTO;
- II - Ter sido aprovado em processo seletivo, quando exigido pela instituição promotora do evento, figurando como aluno regular;
- III - O curso deve estar alinhado ao desenvolvimento do servidor nas competências relativas ao seu órgão de exercício ou lotação, à sua carreira ou cargo efetivo, e ao seu cargo em comissão ou à sua função de confiança na Instituição;
- IV - Ter concluído o período de estágio probatório;
- V - Manifestação da chefia imediata quanto à possibilidade do afastamento e alinhamento da ação de desenvolvimento pretendida aos interesses institucionais;
- VI - Não ter se afastado para afastamento para Pós-Graduação *Stricto Sensu*, para licença para tratar de assuntos particulares, ou para licença para capacitação nos últimos 2 (dois) anos anteriores à data do início do afastamento, conforme prazos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 96-A da Lei nº. 8.112/90.
- VII - Ter sido o servidor aprovado em processo de seleção interna realizado pelo IFTO para fins deste tipo de afastamento;
- VIII - Estar a ação de desenvolvimento prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFTO, vigente.

3.3. Os requisitos necessários deverão ser comprovados na ocasião da formalização e análise do pedido de afastamento.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma (Item 7) e deverão ser executadas via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - do IFTO, no qual o servidor deverá instruir processo próprio relacionado ao Processo nº 23237.025422/2022-33, incluir a documentação necessária conforme o item 4.2 e encaminhar para a unidade PORT/250/2022/ARN/REI/IFTO.

4.2. Os documentos necessários para a inscrição deverão ser autuados no processo SEI, conforme ordem a seguir:

- a) Capa de processo;
- b) Formulário de inscrição (Anexo I);
- c) Currículo *Lattes* atualizado;
- d) Quadro de pontuação (Anexo II) preenchido com a pontuação pretendida pelo docente;
- e) Documentos comprobatórios do quadro de pontuação, Anexo II, de acordo com a ordem dos itens.

4.3. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta e/ou que não cumprirem o procedimento de protocolo da inscrição definido nos itens 4.1 e 4.2.

4.4. A não homologação da inscrição impossibilita a participação do servidor no processo seletivo.

4.5. Os dados informados, de acordo com o Anexo II deste edital, que não forem devidamente comprovados com documentos, terão sua pontuação zerada no respectivo item.

4.5.1. Os documentos comprobatórios que contenham identificação, timbre, assinatura eletrônica ou manuscrita de servidor devidamente identificado, data e demais informações pertinentes, são dispensadas de autenticação ou conferência com original.

4.5.2. Todos os documentos apresentados para pontuação, deverão ser digitalizados do original. Não serão aceitos digitalizações de cópia da cópia, ou documentos ilegíveis.

4.5.3. Portarias e outros documentos de publicação obrigatória poderão ser retirados do SEI ou do Boletim de Serviço disponível no [sítio eletrônico](#), sendo dispensada a autenticação ou conferência com o original.

4.5.4. A responsabilidade pela veracidade das informações é do candidato e dos signatários da autenticação ou conferência com o original, sendo passível de punição administrativa e/ou judiciária os casos de fraude ou tentativa de fraude.

4.6. Não serão admitidas inscrições extemporâneas ou em desacordo com a forma descrita neste edital.

4.7. Os documentos em idioma diverso do português deverão ser apresentados traduzidos por tradutor juramentado, ou pela Coordenação de Relação e Assuntos Internacionais, da Pró-Reitoria de Extensão, em observância ao art. 18 do Decreto nº 13.609/43.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. O servidores serão classificados em ordem decrescente, observados os critérios apresentados no Anexo II deste edital.

5.2. A classificação resultante deste processo servirá de lista ordinária para concessão dos afastamentos dos servidores docentes para cursar mestrado, doutorado ou pós-doutorado.

5.3. Os candidatos classificados poderão ser afastados pelo período de até:

- a) 24 (vinte e quatro) meses, para mestrado;
- b) 48 (quarenta e oito) meses, para doutorado;
- c) 12 (doze) meses, para pós-doutorado.

5.4. Os servidores convocados para a concessão do afastamento para cursar mestrado, doutorado ou pós-doutorado e que não puderem, por quaisquer motivos, ter o afastamento concedido ou que declinarem do benefício no momento da convocação, permanecerão classificados, observada a ordem decrescente de pontuação dos servidores classificados que ainda não obtiveram o afastamento.

## 6. DA EXPECTATIVA DE CONVOCAÇÃO

6.1. A classificação decorrente do processo regido por este edital constitui-se em mera **expectativa de direito** no que se refere à concessão do afastamento, observadas as vagas limitadas em 12% (doze por cento) do quantitativo de servidores docentes efetivos.

6.2. A convocação ocorrerá sempre que houver novas vagas, seja por aumento do quantitativo de efetivos e consequente aumento no número de vagas para afastamento ou seja por retorno dos servidores docentes com afastamento em curso, observada a disponibilidade orçamentária.

6.3. A convocação, quando houver, se dará sempre respeitando a ordem decrescente de classificação dentre os servidores docentes classificados e ainda não contemplados.

6.4. Após a convocação, o servidor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para abrir processo individual de afastamento e encaminhar à Coordenação de Gestão de Pessoas, autuando os documentos exigidos conforme artigos 137, 138 e 139 do Regulamento para a Política de

Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

## 7. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

AÇÃO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	29 de novembro de 2022	Página do <i>Campus</i>
Impugnação	30 de novembro de 2022	Via e-mail: <a href="mailto:seletivoprofessor.araguaina@ifto.edu.br">seletivoprofessor.araguaina@ifto.edu.br</a>
Período de Inscrições	1º a 11 de dezembro de 2022	Via SEI Port/250/2022/ARN/REI/IFTO
Resultado preliminar	12 de dezembro de 2022	Página do <i>Campus</i>
Recursos	13 de dezembro de 2022	Via e-mail: <a href="mailto:seletivoprofessor.araguaina@ifto.edu.br">seletivoprofessor.araguaina@ifto.edu.br</a>
Resultado final	14 de dezembro de 2022	Página do <i>Campus</i>

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail para [seletivoprofessor.araguaina@ifto.edu.br](mailto:seletivoprofessor.araguaina@ifto.edu.br) em formulário próprio, conforme modelo, Anexo III deste edital, observado o prazo definido no cronograma do evento (Item 7), com título do assunto: RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL Nº 29/2022.

8.2. A análise e o julgamento dos recursos eventualmente impetrados serão realizados pela comissão responsável pelo processo seletivo. Após análise, o resultado final será encaminhado à Direção-geral do *Campus* Araguaina para homologação e divulgação, e para a Coordenação de Gestão de Pessoas para controle de convocações.

## 9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado será divulgado em uma lista de classificação em ordem decrescente da pontuação.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO

10.1. Qualquer servidor poderá impugnar, fundamentadamente, este edital por meio do formulário constante no Anexo III deste edital; para tanto, o interessado deverá preencher todos os campos do formulário, digitalizá-lo e enviá-lo para o e-mail [seletivoprofessor.araguaina@ifto.edu.br](mailto:seletivoprofessor.araguaina@ifto.edu.br), com o assunto "IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 29/2022", dentro do prazo estabelecido no cronograma do evento, conforme item 7.

10.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item do edital, objeto de impugnação e sua fundamentação, que será julgada pela comissão responsável pelo processo seletivo.

10.3. Não caberá recurso contra a decisão acerca da impugnação.

10.4. Serão indeferidos pedidos de impugnação não fundamentados ou que forem apresentados sem a observância do procedimento de protocolo estabelecido no item 10.1.

## 11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. A presente seleção terá validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da homologação do resultado final.

11.2. A vigência do presente processo seletivo não inviabiliza a realização de outras seleções com esta mesma finalidade.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as concessões de afastamentos estarão condicionadas aos cumprimentos dos trâmites e requisitos descritos no Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, aprovado pela Resolução nº 7/2020/CONSUP/IFTO, de 14 de fevereiro de 2020, e, condicionadas ainda, à regularização de pendências junto ao Setor de Registros Escolares e Coordenação de Biblioteca do *Campus Araguaína*.

12.2. Este edital não dispõe acerca dos afastamentos que acontecem nos casos de MINTER e DINTER, bem como os casos que dispensarem a contratação de professor substituto sem prejuízo às atividades de ensino.

12.3. A submissão de inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o docente não poderá alegar desconhecimento.

12.4. Os casos omissos serão decididos pela comissão responsável pelo processo seletivo.

GILVAN VIEIRA MOURA  
Diretora-geral



Documento assinado eletronicamente por **Gilvan Vieira Moura, Diretor-Geral**, em 28/11/2022, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1817558** e o código CRC **EF5D0BBF**.

### **ANEXOS AO EDITAL Nº 29/2022/ARN/REI/IFTO**

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

ANEXO II - QUADRO DE PONTUAÇÃO;

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO/IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba — CEP 77.824-838  
Araguaína/TO — (63) 3411-0328  
portal.ifto.edu.br — araguaina@ifto.edu.br